PROCESSO Nº 076/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

E S P E C I F I C A Ç Õ E S

O Município de Antônio Carlos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.094.763/0001-04, estabelecido na Rua João Amorim nº 160, Centro, CEP 36.220-000, torna público que se acha aberta a presente licitação para o objeto informado na cláusula 1, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 017/2025, neste processo designado como Pregoeiro, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, o Decreto Municipal nº 663/2024, em conformidade com os preceitos das Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014 e as condições deste instrumento convocatório.

Conforme as Leis Complementares n°s 123/2006 e 147/2014, trata-se de licitação exclusiva para empresas M.E. e E.P.P.

Data da sessão: 18/11/2026
Horário de início: 08h00m
Local/link da sessão eletrônica: http://antoniocarlos.licitapp.com.br
Fim do recebimento de documentação e proposta: 07h30m do dia 18/11/2026
Modo de disputa: 'aberto'
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e implementos agrícolas, recursos Emenda Parlamentar, conforme plano de ação 09032021-012714, de acordo com especificações, quantidades, valores e condições contidas neste edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa fazer parte de futuro contrato independente de transcrição.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face às despesas correrão por conta da dotação orçamentária seguinte consignada no orçamento vigente, a saber:
02.004.000 15.451.1504 1.194 4.4.90.52.00 aquisicao de equipamentos diversos
02.006.000 26.122.0402 1.230 4.4.90.52.00 aquisicao de veiculos e equipamentos
02.007.000 20.122.2001 1.244 4.4.90.52.00. equipamentos diversos apoiar produtor rural
02.009.001 18.541.2707 1.281 4.4.90.52.00. obras necessarias para a preservacao

3 – DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste pregão as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática Ltda., para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. que não concordar com o Termo de Aceite do Sistema, no qual a licitante deve assinalar a opção "sim" para declarar que não existem impedimentos da habilitação na presente licitação, se encontrando em condições de cumprir todas as exigências do instrumento convocatório e da legislação. Ao marcar a opção "não" concorda a licitante ficará impedida de registrar sua proposta e automaticamente participar docertame.

3.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, em até 2 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação (Pregoeiro) os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso e solicitado também a proposta readequada aos últimos lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Micro Empreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, desde que não ratifique todas as confirmações da plataforma. Uma vez feito isso, o licitante não poderá mais alterar sua proposta.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.3. Marca dos itens ofertados, quando for o caso.

5.1.4. Poderá ser exigido catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente do equipamento ofertado, exclusivamente para verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

5.2. Havendo divergência entre a proposta física e a eletrônica, prevalecerá a proposta eletrônica.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo transportes, estadias e outras obrigações necessárias à execução do serviço.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na negociação final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.1. A proposta que não constar a validade será considerada automaticamente válida por 60 (sessenta) dias.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local/link indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio dosistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por ITEM.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 5,00 (cinco reais)**.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive no caso lances intermediários.

6.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19. Para o licitante saber se o item/lote está empatado, basta clicar sobre o item/lance e verificar se houve outra proposta de valor igual ao seu.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, pelo princípio da razoabilidade, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de cinco dias úteis para apresentação de novas propostas ou novos documentos de habilitação escoimados dos vícios que derem causa ao ocorrido.

7 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar comprovadamente preço inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo**, 24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar do momento do comunicado, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como tipo, fabricante ou procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de laudos técnicos, catálogos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data ehorário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demaislicitantes.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar pela plataforma, nos termos deste Edital, a documentação em formato digital relacionada nos itens abaixo, para fins de habilitação.

Habilitação Jurídica:

a) **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou,

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou,

c) **No caso de sucursal, filial ou agência**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; ou,

d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou,

e) **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou,

f) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização, ou outro documento legalmente aceito no país que comprove a constituição da empresa.

Obs.: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou dodocumento de consolidação respectiva.

Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias e de terceiros (novo modelo);

c) Certidão Negativa Estadual, relativa à sede da licitante;

d) Certidão Negativa Municipal, relativa à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data da licitação.

Qualificação Técnica:

a) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já executou serviços inerentes ao objeto licitado de forma satisfatória e sem qualquer ocorrência que desabone a empresa.

Declarações diversas, conforme modelo constante do Anexo II.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes (enviada/anexada em formato digital no sistema SH3) será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

8.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitantefor a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Somente serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. A licitante qualificada como ME ou EPP, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante,mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação doslicitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação nas condições determinadas neste Edital.

9 – AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. Havendo dúvidas quanto à autenticidade de qualquer documento exigido neste edital, cuja autenticação não se dê por meio eletrônico/site/internet, o Pregoeiro exigirá que o

licitante apresente o documento original ou cópia autenticada em cartório, em uma das formas a seguir:

a) encaminhar o documento em original ou cópia autenticada em cartório, por meio de serviço de entrega (Correios ou outro) no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica. A não postagem da documentação ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.

b) encaminhar o documento cópia autenticada digitalmente para o e-mail licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br ou por meio de serviço de entrega (Correios ou outro), no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica.

c) Comparecer, no prazo máximo de 02 (dois) úteis, a contar do primeiro dia posterior à data de término da sessão eletrônica, a sala de licitações do município de Antônio Carlos portando o documento original, para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, ateste a autenticidade do mesmo.

9.2. O licitante, quando se utilizar do serviço de entrega/postagem (Correios ou outro), deverá encaminhar ao município, no prazo estipulado acima, o comprovante de rastreio e postagem.

9.3. O não cumprimento do prazo estipulado nas alíneas do subitem 9.1 ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

9.4. O documento a ser entregue ao município deverá ser o original ou cópia autenticada fiel do documento que originou aquele apresentado na sessão eletrônica. Portanto, a tentativa de substituir a documentação apresentada na sessão, ensejará a inabilitação da empresa licitante e aplicação das sanções cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como MEI, ME ou EPP, se for o caso, e ainda, após aprovação na Prova de Conceito, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa apresentados na sessão, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 – DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), por ato da Autoridade Superior, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

13 – DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação e recebido o instrumento, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados apartir da data de sua convocação, para assinar, PREFERENCIALMENTE POR ASSINATURA DIGITAL, o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados de sua assinatura/início de vigência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A critério da gestora do processo, nos termos do art. 95 Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato poderá ser dispensado tendo em vista a entrega imediata e pagamento integral, com a ressalva do art. 90 da mesma Lei.

14 – DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições de execução a serem seguidas são as que constam do termo de referência anexo a este edital e que, de igual forma, será considerado anexo obrigatório do futuro contrato.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das condições e obrigações que constam do Termo de Referência, os(as) contratados(as) obrigam-se a:

15.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

15.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

15.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

15.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

15.1.5. Cumprir as disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

15.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos a terceiros, causados direta ou indiretamente por seus funcionários, equipamentos, etc.

15.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

15.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

15.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

15.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

15.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

15.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.5. Designar gestor para acompanhar a execução da avença.

15.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

15.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

16 – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

17 – DO PAGAMENTO

17.1. O valor máximo definido para o presente processo licitatório é de R$ 223.587,12 (duzentos e vinte e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da nota fiscal pelo responsável e o cumprimento das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

17.2.1. O servidor designado como Gestor terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar o “ATESTO” no documento de cobrança, após a data de apresentação do referido documento ao Contratante.

17.3. Em caso de irregularidades na emissão do boleto, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

17.4. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

17.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

17.6. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5 e 18.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se requerida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. No caso de não realização de fornecimentos no prazo estipulado no edital será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do pedido expedido, considerando que não cumprir o pactuado se tornará fato incontroverso, e tendo em vista repetidos descumprimentos por parte de fornecedores. Obs.: O não pagamento de multa ensejará inscrição em dívida ativa do Município.

18.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência das responsabilidades entre as partes, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela administração municipal, permitida a assistência de terceiros.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser encaminhada preferencialmente via sistema ou, excepcional e justificadamente pelo endereço eletrônico licitacao@municipioantoniocarlos.mg.gov.br, e será processada e julgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será o mesmo republicado, caso importe em modificação das propostas, e designada nova data para a realização do certame.

21 – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

Considerando a entrega única e prazo de garantia limitado, não haverá possibilidade de reajustes ou reequilíbrios.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao município o direito de no interesse da Administração anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município, nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

22.9. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

22.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.15. Por se tratar de objeto com entrega única e integral, à presente licitação não se aplicam reequilíbrios ou reajustes.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declarações;

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 27 de outubro de 2026.

Silvano Carlos Gomes
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

PROCESSO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal Obras
RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO: Silvano Carlos Gomes
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DESTE TERMO: Érika Cristina Antunes Souza
LOTAÇÃO: Compras

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e implementos agrícolas, recursos Emenda Parlamentar, conforme plano de ação 09032021-012714.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Lei Federal 14.133/21:
Art. 28. São modalidades de licitação:
I - pregão;

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1. A aquisição de novos equipamentos para a Secretaria de Obras se faz necessária diante da crescente demanda por serviços de infraestrutura urbana e manutenção de bens públicos no município. Atualmente, o maquinário disponível apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, além de, em alguns casos, estar tecnologicamente defasado, o que compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados.
3.2. A modernização e ampliação do parque de equipamentos permitirão maior agilidade na execução de obras, redução de custos com manutenção corretiva, diminuição do tempo de resposta às demandas da população e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis. Além disso, equipamentos mais modernos proporcionam maior segurança aos operadores e menor impacto ambiental, contribuindo para práticas mais sustentáveis.
3.3. Destaca-se ainda que a aquisição contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo serviços como conservação de estradas vicinais, drenagem, limpeza urbana e obras emergenciais, impactando positivamente na qualidade de vida da população.
3.4. Dessa forma, a presente aquisição justifica-se como medida essencial para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Obras, atendendo ao interesse público e promovendo o desenvolvimento do município.

4 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.
01	**Aspirador e Extrator de Sólidos e Líquidos.** Especificação Técnica – Aspirador e Extrator de Sólidos e Líquidos para Limpeza Automotiva • Aspirador e extrator de sólidos e líquidos para limpeza automotiva. • Potência: 1.200 W a 2.000 W. • Voltagem: bivolt. • Capacidade do tanque: 15 a 35 L.	01	R$ 2.972,67

	• Tanque de solução: mínimo 10 L.		
02	**Bomba Lavadora de Pistão** Especificação Técnica – Bomba Lavadora de Alta Pressão de 3 Pistões • Bomba lavadora de alta pressão de 3 pistões. • Potência mínima: 2.000 W. • Tensão elétrica: bivolt. • Vazão mínima: 45 L/min**.**	01	R$ 541,93
03	**Cortador de grama** Cortador de grama para grandes áreas (até 800 m²) com rodas. Alimentação: gasolina / gasolina 4T. Tanque: de 1,5 a 2 litros. Faixa de corte: de 40 a 50 cm. Potência: de 6 a 7 HP. Altura de corte: ajustável. Peso: até 50 kg.	01	R$ 3.093,00
04	**Escada 8 degraus / tesoura dupla** Escada em alumínio em tesoura dupla (ou em "V"). Material: alumínio e fibra de vidro. Peso: 11 kg (máx.). Degraus: 8. Abertura: tesoura dupla. Comprimento: 2,4 a 3 metros.	02	R$ 813,33
05	**Esmerilhadeira** Voltagem: 110 Volts (elétrico com fio). Peso: entre 1,5 kg a 1,8 kg. Medida do disco: 4 1/2" – 115 mm. Potência: entre 700 e 850 W. Rotações: entre 13.800 e 15.000 RPM. Itens inclusos: chave de aperto, punho.	04	R$ 359,74
06	**Furadeira/Parafusadeira** Furadeira/parafusadeira sem escovas de carvão para serviços diversos em alvenaria, madeira e metais de impacto. Alimentação: bateria (110/220 V) 18 V a 21 V. Peso: entre 3 e 4 kg. Torque: 50 N. Potência: entre 1.300 e 1500 W. Nº de velocidade: 2 (mín.). Rotações: entre 1500 e 1800 RPM. Tamanho do mandril: 13 mm (máx.). Capacidade de perfuração: madeira 35 mm, metal 13 mm. Itens inclusos: carregador, baterias (2) e maleta.	03	R$ 1.037,64
07	**Máquina de Solda Inversora MIG/MAG** Especificação Técnica – Máquina de Solda Inversora MIG/MAG Trifásico. • Máquina de solda inversora MIG/MAG trifásico. • Processo de solda: MIG/MAG. • Amperagem máxima: 250 A. • Fase: trifásico. • Potência: 10 KVA. • Arame: sólido, alumínio e tubular. Embalagem: garra, manqueira e roldana.	01	R$ 8.406,33
08	**Martelete Demolidor** Martelete demolidor para serviços de demolição pesados em construção civil. Voltagem: 120 Volts. Peso: entre 18 e 20 kg. Força de impacto: 45 J. Potência: entre 1.700 e 2000 W. Vibração: 13 m/s². Rotações: 1300 RPM (mín.). Vibrações: 5 m/s². Sistema de hexagonal: 2 mm. Itens inclusos: ponteira autoafiável, empunhadura e maleta.	01	R$ 7.502,46
09	**Martelete Perfurador** Martelete perfurador/rompedor. Voltagem: 220 Volts. Peso: entre 2,5 a 3 kg. Amperagem: 3,7 A. Potência: entre 650 e	01	R$ 824,43

	1000 W. Tipo de broca: de martelo. Rotações: 1300 RPM (máx.). Força de impacto: 1,7 J (mín.). Diâmetro de perfuração: 20 mm (concreto). Acessórios: maleta.		
10	**Moto poda** Alimentação: Motor 2T à gasolina, Sabre 30cm/12", Potência 0,95KW(Min), Peso 7,5 (Max), Nivel sonoro 107 dB (max), Haste até 5m	04	R$ 4.013,33
11	**Motoserra** Motosserra de uso profissional para podas drásticas, tipos de madeiras florestal e agropecuário, com sistema de antivibração. Alimentação: à combustão. Tipo de sabre: 40/16" a 50/20 cm. Potência: 3,5 kW a 4 kW. Pressão sonora: 106 dB (máx.). Peso: até 6,5 kg. Nível de vibração: dir./esq. – 5,4 m/s². Potência sonora: 118 dB (máx.).	03	R$ 4.556,17
12	**Politriz Angular de 7”** Especificação Técnica – Politriz Automotiva de 7” com Boinas e Regulagem de Velocidade • Politriz automotiva de 7” com boinas e regulagem de velocidade. • Potência mínima: 1.300 W. • Voltagem: 110 V. • Velocidade mínima: 1.000 RPM a 3.000 RPM. Diâmetro: 7” (180 mm)	01	R$ 843,45
13	**Propulsora Pneumática** Especificação Técnica – Propulsora Pneumática para Graxa de 30 kg com Reservatório. • Propulsora pneumática para graxa de 30kg com reservatório. • Capacidade: 30 kg. Mangueira: 2m.	01	R$ 1.857,33
14	**Pulverizador costal** Pulverizador costal com câmara em metal. Bocal de abastecimento: 140 mm. Comprimento da lança: 600 mm (máx.). Comprimento da mangueira: 1400 mm (máx.). Capacidade: 20 L. Bico instalado: JD 12. Material: polietileno. Itens inclusos: cinto costal.	05	R$ 525,17
15	**Roçadeira Hidráulica Articulada** Especificação Técnica – Roçadeira Hidráulica Articulada para Trator de 75 CV • Roçadeira hidráulica articulada para trator de 75 CV. • Número de Facas: 2. • Peso máximo: 1.050 kg. • Potência TDP: 540. Largura de Corte: 1,5 m.	01	R$ 50.976,25
16	**Roçadeira Lateral** Tipo: à combustão (gasolina). Peso: 7,8 kg (sem acessórios). Diâmetro de corte: 420 mm. Potência: 2,3 HP / 1,70 kW. Capacidade do tanque: 0,5 L. Comprimento: 185 cm (máx.). Nível de potência sonora: 109 dB (máx.). Cilindrada: 35,2 cm³. Acessórios: medidor/misturador, cinto.	20	R$ 3.670,98
	Serra mármore		

17	Para trabalhos intensos e periódicos com as seguintes características. Voltagem: 110 Volts com fio. Peso: entre 3 a 3,2 kg. Disco: até 125 mm. Potência: entre 1.300 e 1500 W. Rotações: entre 13.800 e 15.000 RPM. Ângulo de corte: 45 graus. Itens inclusos: chave allen.	03	R$ 388,66
18	**Serrote Podador de Galhos** Serrote tipo podador com cabo extensor para cortes de madeira Comprimento da lâmina: 35 cm Cabo: Mínimo de 3,5 m Haste telescópica: Mínimo de 3,5 m de alcance	05	R$ 340,10
19	**Carreta Pulverizadora** Especificação Técnica – Carreta Pulverizadora Rebocável de 350 L • Carreta pulverizadora rebocável de 350 L. • Tanque: 350 L. • Motor: 5,5 HP 4T a gasolina. • Vazão máxima: 25 bar. • Barra com 9 bicos e 3,6 metros, com estágio regulado de altura. • Mangueira: 10 m. • Rodas: aro 12”. Pneus: 5.00-12.	01	R$ 13.980,00
20	**Curvador de Tubos Calandra** Especificação Técnica – Curvador de Tubos Tipo Calandra Manual 3/8” a 1. ¼” • Curvador de tubos tipo calandra manual 3/8” a 1. ¼”. • Tubos: 3/8” a 1. ¼”. Curvatura máxima com morsa de aperto rápido: 240 graus.	01	R$ 2.071,59
21	**Gravador Elétrico para Ferramenta** Especificação Técnica – Equipamento para Gravação de Ferramentas • Equipamento para gravação de ferramentas. • Frequência: 60 Hz. • Fonte elétrica: bivolt. Tipo de motor: Brussels (motor de indução).	01	R$ 155,59
22	**Kit Oxicorte Cilindro de 50LT** Especificação Técnica – Kit Oxicorte para Serviços de Corte em Serralheria • Kit oxicorte para serviços de corte em serralheria. • Cilindro de oxigênio: 50 LT novo. • Cilindro de acetileno: 9 LT novo. • Abraçadeiras: 4 unidades. • Válvula corta chama: SM200. • Reguladores de oxigênio e acetileno: 2 unidades (1 para cada). • Mangueira: mínimo 5 m. Maçarico de corte: C-531	01	R$ 6.318,60
	Máquina de Pintura Airless Especificação Técnica – Máquina de Pintura Airless para Serviços de Pintura de Piso Asfáltico • Máquina de pintura Airless para serviços de pintura de piso asfáltico.	01	R$ 6.396,33

23	• Potência mínima: 3,5 HP e 2.610 W. • Voltagem: 220 V monofásica. • Frequência: 50 a 60 Hz. • Bico padrão: 517 leque. • Tipo de motor: Brussels (motor de indução). Contendo: mangueira e cabo elétrico.		
24	**Tosquiadeira de Bovinos/Equinos** Especificação Técnica – Tosquiadeira de Bovino e Equinos • Tosquiadeira de bovino e equinos. • Potência: 380 W. • Frequência: 60 a 80 Hz. Voltagem: 110 V	01	R$ 2.834,85

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Catálogo dos equipamentos ofertados para verificação do atendimento às especificações do edital.

5.2. No que couber, deverão ser solicitadas as documentações relativas a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico financeira previstas nos arts. 63 a 69 da Lei 14.133/21, dispensando-se na oportunidade a apresentação de balanço patrimonial nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21 por se tratar de entrega imediata, assim considerada aquela inferior a 30 (trinta) dias.

6 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.004.000 15.451.1504 1.194 4.4.90.52.00 aquisicao de equipamentos diversos
02.006.000 26.122.0402 1.230 4.4.90.52.00 aquisicao de veiculos e equipamentos
02.007.000 20.122.2001 1.244 4.4.90.52.00. equipamentos diversos apoiar produtor rural
02.009.001 18.541.2707 1.281 4.4.90.52.00. obras necessarias para a preservacao

7 - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto a que se refere este Termo de Referência deve ser entregue estritamente de acordo com as especificações aqui descritas, reservando-se a Secretaria solicitante, através do responsável, o direito de não receber os equipamentos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;

7.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue integralmente de acordo com a Ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Almoxarifado Municipal, endereço: Rua João de Amorim nº 121, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 ás 16:00 horas;

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada;

7.4. O prazo de entrega dos equipamentos solicitados deverá ser de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

7.5. Todo equipamento deverá ser entregue novo e embalado;

7.6. Caso o equipamento seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo edital, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo no máximo 03 (três) dias úteis após a data do recebimento a recusa do equipamento.

7.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição dos equipamentos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações contidas no edital;

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital;

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência o equipamento com avarias ou defeitos;
8.3. Substituir os equipamentos que apresentarem qualquer incompatibilidade com o especificado/solicitado no edital em 03 (três) dias úteis para não causar desassistência nos setores e prejudicar o processo de trabalho.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Supervisionar a execução do contrato;
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
9.3. Conferir os pedidos no ato do recebimento;
9.4. Emitir as Autorizações de Fornecimento;
9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

10 - GESTÃO DO CONTRATO
10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
11.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva dos equipamentos sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva da nota fiscal.

12 - VIGÊNCIA CONTRATUAL
12.1. O prazo de vigência do presente contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses.

13 - DA DECLARAÇÃO
13.1. Declaro que sou o responsável pela elaboração deste termo de referência.

Silvano Carlos Gomes
Secretário Municipal de Obras
803.324.206-04

14 - DA APROVAÇÃO
14.1. Aprovo o presente termo de referência bem como estou de acordo com todas as informações nele contidas.

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 034.780.476-41

ANEXO II

PROCESSO Nº 076/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o Sr..... portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARA sob as penas da lei:

1 - que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
2 - que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
3 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4 - que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5 - que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar (item apenas para aquelas que pretendam fazer uso do benefício da citada Lei Complementar).
6 - que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7 - para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutidoou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada,discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar

ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido com ou de qualquer integrante do Município promotor do certame; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(Nome- Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

OBS: A presente declaração deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

PROCESSO Nº 076/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026**

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO:_____
TEL/FAX:_____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS:_____
DADOS RESPONSÁVEL ASSIN. ARP/CONTRATO:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Item	Especificação	Quant.	Marca	R$
1				
2				

* Idem para os demais lotes

Obs.: Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todas as condições, especificações, valores, quantidades, etc. estabelecidas neste edital.

Local e data

Carimbo da empresa/ Assinatura do responsável

ANEXO IV

PROCESSO Nº 076/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **Município de Antônio Carlos/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.094.763/0001-04, com sede na Rua João Amorim nº 160, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Ribeiro da Silva**, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa, com sede na Ruanº...., bairro, na cidade de/...., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF nºe Identidade nº, têm como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos, ferramentas elétricas e implementos agrícolas, recursos Emenda Parlamentar, conforme plano de ação 09032021-012714, conforme especificações, quantidades, valores e condições contidas no edital, além das regras estabelecidas no Termo de Referência, que passa fazer parte deste contrato independente de transcrição.

Item	Especificação	Valor
01		
02		

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.2. O valor total do contrato é de R$ (.....), conforme proposta apresentada para o Pregão Eletrônico nº 050/2026, que passa a fazer parte integrante deste, independentemente de transcrição, estando nela incluídos todos os tributos, impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato e sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da nota fiscal pelo responsável e o cumprimento das demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

3.1.1. O servidor designado como Gestor terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar o “ATESTO” no documento de cobrança, após a data de apresentação do referido documento ao Contratante.

3.2. Em caso de irregularidades na emissão do boleto, será contado prazo de pagamento a data da sua reapresentação.

3.3. Todos os pagamentos serão efetuados na sede do município.

3.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.5. Conforme art. 121 da Lei 14.133/2021, não haverá transferência à Administração Pública de responsabilidades quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

4.1. A vigência do contrato, caso firmado, será de 03 (três) meses contados de sua assinatura/início de vigência, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa com o presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício vigente:

02.004.000 15.451.1504 1.194 4.4.90.52.00 aquisicao de equipamentos diversos
02.006.000 26.122.0402 1.230 4.4.90.52.00 aquisicao de veiculos e equipamentos
02.007.000 20.122.2001 1.244 4.4.90.52.00. equipamentos diversos apoiar produtor rural
02.009.001 18.541.2707 1.281 4.4.90.52.00. obras necessarias para a preservacao

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações

6.1. Além das condições e obrigações que constam do Termo de Referência que passa a ser anexo obrigatório deste instrumento independente de transcrição, os(as) contratados(as) obrigam-se a:

6.1.1. Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na lei.

6.1.2. Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

6.1.3. Garantir à administração pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma, nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

6.1.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

6.1.5. Cumprir as disposições da Lei Federal n°. 14.133/2021 atinentes ao objeto.

6.1.6. Responsabilizar-se por eventuais danos a terceiros, causados direta ou indiretamente por seus funcionários, equipamentos, etc.

6.1.7. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021.

6.1.8. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.2. O Município de Antônio Carlos obrigar-se-á:

6.2.1. Emitir nota de empenho e efetuar o pagamento na forma pactuada neste instrumento.

6.2.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.

6.2.3. Supervisionar a execução do contrato nos termos pactuados.

6.2.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como, para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.5. Designar um gestor para acompanhar a execução da avença.

6.2.6. Comunicar imediatamente a ciência do fato, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

6.2.7. Conferir e atestar as notas fiscais, e posteriormente encaminhar para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Execução do Objeto

7.1. Todo equipamento deverá ser entregue novo e embalado.

7.2. O objeto deverá ser entregue em parcela única, de acordo com ordem de fornecimento que poderá ser enviada por e-mail, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, endereço: Rua João de Amorim nº 160, Centro, Antônio Carlos/MG, CEP: 36.220-000, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08:00 ás 16:00 horas; ou no endereço que constar na ordem de fornecimento.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação correrão por conta da contratada.

7.4. O prazo de entrega dos equipamentos solicitados deverá ser de 30 (trinta) dias após recebimento da Ordem do Fornecimento ou documento equivalente.

7.5. Todo equipamento deverá ser entregue novo e embalado.

7.6. Caso um ou mais itens sejam entregues em desacordo com as especificações ou em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da comunicação da recusa.

7.7. A contratada será responsável pela substituição dos equipamentos que, no recebimento ou durante a conferência de conformidade, apresentarem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.1.1. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.1.2. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.1.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.1.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se requerida, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. No caso de não realização de fornecimentos no prazo estipulado no edital será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do pedido expedido, considerando que não cumprir o pactuado se tornará fato incontroverso, e tendo em vista repetidos descumprimentos por parte de fornecedores. Obs.: O não pagamento de multa ensejará inscrição em dívida ativa do Município.

8.16. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.16.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados, serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O Contrato poderá ser rescindido em virtude dos motivos estabelecidos no art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021, compatíveis com o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1. Durante a vigência das responsabilidades entre as partes, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela administração municipal, permitida a assistência de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Reajuste E Do Reequilíbrio

11.1. Considerando a entrega única e prazo de garantia limitado, não haverá possibilidade de reajustes ou reequilíbrios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle.

Antônio Carlos, ___ de _____de 2026.

ASSINATURAS